Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

MOÇÃO 25 / 2025.

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer, após tramitação regimental, nos termos do artigo 223 e seguintes do Regimento Interno, o envio de **MOÇÃO DE APELO** ao **Excelentíssimo Presidente da Câmara Federal**, **deputado Hugo Motta**, e ao **Excelentíssimo Presidente do Senado**, **senador Davi Alcolumbre** pela aprovação do PL 2858/2022, bem como do PL 5064/2023, que tramitam, respectivamente, na Câmara Federal e no Senado, e que visam conceder **anistia às pessoas envolvidas nos atos de 8 de janeiro de 2023**.

Contando com a atenção de Vossas Senhorias, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de elevada estima e consideração.

JUSTIFICATIVA / APELO

Propõe-se a presente moção;

Considerando que a concessão da anistia é medida de justiça e de equilíbrio democrático, principalmente diante da constatação de que, em casos análogos ocorridos nos últimos anos, como a invasão da Câmara dos Deputados por militantes do MLST em 2006, os protestos violentos do movimento Ocupa Brasília em 2017, além de inúmeras ações do MST com danos ao patrimônio público, não houve punições severas ou encarceramento prolongado, tampouco condenações com penas de 14 a 17 anos, como vem ocorrendo com os réus do 8 de janeiro.

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 48, inciso VIII, estabelece que cabe ao Congresso Nacional decidir sobre matéria de anistia. Trata-se, portanto, de prerrogativa legítima do Parlamento e de um instrumento político-jurídico essencial em momentos de polarização ou de tensão institucional.

Considerando que não há o objetivo de minimizar os atos cometidos em 8 de janeiro, tampouco ignorar os excessos. No entanto, repudia-se o que se apresenta como uma justiça seletiva, desproporcional e dirigida a um único espectro político. Muitos dos

CMSBS 09/06/2025 17:21
12501/2025

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

envolvidos são cidadãos sem antecedentes, que foram presos por tempo indeterminado, afastados de suas famílias, empregos e direitos, e hoje enfrentam condenações graves por atos semelhantes ou até menos violentos do que os praticados por movimentos de esquerda em ocasiões passadas, os quais foram, na maioria das vezes, tratados com indulgência institucional.

Considerando que a medida da anistia se justifica diante do princípio constitucional da isonomia, da necessidade de pacificação nacional e do histórico jurídico do país, que já concedeu anistia em casos semelhantes, e até mais graves, no passado.

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 5º, assegura que todos são iguais perante a lei. No entanto, o que temos observado é uma aplicação desproporcional do rigor punitivo aos réus e condenados pelos atos de 8 de janeiro, com penas que, em muitos casos, superam 15 anos de reclusão, mesmo para réus primários, sem antecedentes, e que não cometeram violência direta contra pessoas.

Considerando o objetivo de reparar esta desigualdade de tratamento penal, garantindo o perdão judicial àqueles que já estão sofrendo consequências suficientemente duras, sociais, familiares, econômicas e morais, mesmo antes de sentença transitada em julgado.

Considerando que o Congresso Nacional tenha a sabedoria de agir com equilíbrio, bom senso e espírito republicano, aprovando uma anistia que não absolve ideias radicais, mas resgata o senso de Justiça diante de um evidente excesso punitivo.

Diante do exposto, como manifestação de nosso expresso APELO, **que a presente Moção**, após aprovada, **seja encaminhada às seguintes autoridades**, conforme seguem:

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Senador Davi Alcolumbre
Senado Federal - Edifício Principal
Ala Antônio Carlos Magalhães, Gabinete nº 01
Praça dos Três Poderes, s/n
70165.900 Brasília DF
E-mail: presidente@senado.leg.br
senado.leg.br/e-protocolo
Telefone: (61) 3303-3000 a 3009

Câmara Municipal de São Bento do Sul
3

PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL
Deputado Hugo Motta
Câmara dos Deputados, Edifício Principal
Pavimento Superior, Ala E
70160.900 Brasília, DF
E-mail: presidencia@camara.leg.br

São Bento do Sul, 12 de maio de 2025.

LUIS VALMIR DA LUZ
Vereador – Partido Liberal